



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

PIRAPETINGA — E. DE MINAS

= L E I Nº 229 =

=Concede 12 (doze) bolsas de estudos e Abre Crédito Especial=

A Câmara Municipal de Pirapitinga decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1º = Fica o Prefeito Municipal de Pirapitinga autorizado a manter / junto ao Ginásio de Pirapitinga, 12 (doze) bolsas de estudos para alunos de curso secundário, podendo para isto dispendir até a importância de R\$ 550.000 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros).

ARTIGO 2º = Para atender as despesas fixadas no ARTº 1º, fica o snr. Prefeito autorizado, em época oportuna, abrir o necessário Crédito Especial.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirapitinga, 13 de março de 1.965.

O Prefeito:

(as.) José Wander Junqueira Ferraz

O Secretário:

(as.) Maria Bifano Quevedes.